

**ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 11h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia** e do Diretor de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Igo dos Santos Nascimento**, do Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos** e do Diretor de Gestão de Pessoas – Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, realizou-se a milésima ducentésima septuagésima quarta (1.274ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início à reunião com a leitura dos votos. **1) Voto Diafi nº 067/2016. Processo Sureg/MT nº 21212.002562/2015-67. Proposta de prorrogação de cessão de uso do imóvel localizado na Av. A, esquina com Av. Z, Quadra Comercial 3 nº 4.360, Distrito Industrial de Cuiabá (MT), à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em MT.** Trata-se de um armazém metálico com área construída de 2.278 m², que se encontra inoperante desde meados de 2008, quando foi desativado por problemas estruturais, econômicos e logísticos, conforme Despacho Supad/Gemap nº CL/I 112/2016. Foi cedido à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de MT em 23/11/2015 por 12 (doze) meses, cujo prazo expira-se em 22/11/2016. Por meio do OF. nº 877/2016/GAB/SRTE/MT, de 06/10/2016, aquela Superintendência Regional solicita a prorrogação por um período de (12) doze meses, a fim de concluir a organização dos documentos que encontram-se acondicionados no local, conforme fl. 114. As áreas técnicas (fls. 115/116) e Jurídica (fl. 118/118v) da Sureg/MT, não vislumbram óbice à renovação do contrato de cessão de uso, onde propõe incluir correção monetária (índice inflacionário IGP-M ou outro índice oficial editado pelo Governo Federal que vier a substituí-lo e juros moratórios de 1% a.m.) nos valores que vierem a ficar inadimplentes, correspondente ao rateio das despesas. Fundamentação legal: Capítulo VI da Norma Administração e Controle do Patrimônio, código 60.202. Propôs-se a prorrogação da cessão de uso do espaço em referência à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso por um período de 12 (meses), mediante a assinatura do competente instrumento de prorrogação de cessão. O Voto foi aprovado. **2) Voto Digep nº 037/2016. Processo nº 21200.002528/2012-89. Alteração das planilhas dos Cursos de nível Superior e Pós-Graduação que apresentam correlação com as atividades da Conab e dos Cursos que não apresentam correlação com as atividades da Conab para efeito de, dentre outras, evolução de competências dos empregados (avanço de referência salarial).** Conforme Ata de Reunião do dia 02/10/2015, na forma do Item 5 do Voto Digep nº 039 de

12/12/2012, por convocação das Áreas de Cargos e Salários e de Capacitação e Desenvolvimento, os componentes do grupo de trabalho foram instados a analisar novos pleitos de cursos das planilhas que apresentam e que não apresentam correlações com as atividades da Companhia. O grupo de trabalho, contando com a contribuição técnica do convidado, Sr. José Pirangy Soares, Engenheiro, lotado na Suarm/Gerap, analisou os pleitos apresentados pelos empregados Ewerton Cruz Cordeiro/Sureg/MS, para a possibilidade de inclusão do curso de Graduação em Mecatrônica e do empregado Paulo Cláudio Machado Júnior, à época lotado na Sureg/TO, atualmente lotado na Suarm/Gearm, para inclusão do curso de Mestrado em Ciências com concentração em Zootecnia, na planilha de cursos que apresentam correlações com as atividades da Companhia. Após análise do grupo o Curso de Graduação em Mecatrônica, pelo fato da relação existente com os Projetos eletromecânicos das Unidades Armazenadoras, foi aprovado para inclusão na relação de cursos que apresentam correlações com as atividades da Companhia. O curso de Mestrado em Ciências com área de concentração em Zootecnia, pelo fato da Conab não desenvolver atividades relativas ao animal vivo, foi aprovado para inclusão na relação de cursos que não apresentam correlações com as atividades da Companhia. Em, 01/06/16, o empregado Paulo Cláudio Machado Júnior, impetrou recurso contra a decisão, argumentando, com fundamento nos normativos da Companhia (Programa de Venda em Balcão, sobre a NOC 40.202), que o curso de Mestrado em Ciências com concentração em Zootecnia, apresenta correlação com as atividades da Companhia. Requereu, ainda, que em caso de provimento do recurso, considerar para efeito de aplicação da retroatividade do benefício, a partir da data de entrega do documento na Companhia, em 01/04/2015. Conforme Ata de Reunião do dia 30/06/2016, o Grupo de Trabalho, contando com a presença de 03 (três) convidados das áreas técnicas (Sudep, Sufis e Supab), em face da evidência de que o curso de Mestrado em ciências com área de concentração em Zootecnia desenvolvida pelo empregado em questão, guarda relação direta e clara com as atividades da Conab, decidiu pela aprovação, por unanimidade, pela inclusão do referido curso nas planilhas dos Cursos que apresentam correlação com as atividades da Companhia. Com efeito, os componentes do Grupo, por unanimidade, decidiram por acolher parcialmente o recurso, para: **EXCLUSÃO** do Curso de Ciências com área de concentração em Zootecnia das planilhas de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, sem correlação com as atividades da Conab; **INCLUSÃO** dos Cursos de Mecatrônica e Ciências com área de concentração em Zootecnia, nas planilhas dos cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, com correlação com as atividades da Conab; a ser submetido à aprovação da Diretoria Colegiada; **CONCEDER** efeitos funcionais e financeiros referentes ao avanço de referências salariais de que trata o item 3.2.1.1 do PCCS 2009, a partir da inclusão na tabela de Cursos com correlação com as atividades da Conab aprovada pela Diretoria Colegiada, alcançando, "de ofício", pleitos anteriormente indeferidos. Fundamentação Legal: Item 3.2.1.1 – Evolução de Competências e seus subitens: 3.2.1.1.1, 3.2.1.1.2 e 3.2.1.1.3 do Plano de Cargos,



Carreiras e Salários da Conab-PCCS/2009. Diante do exposto, proponho a esse Colegiado: **EXCLUSÃO** do Curso de Ciências com área de concentração em Zootecnia das planilhas de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, sem correlação com as atividades da Conab; **INCLUSÃO** dos Cursos de Mecatrônica e Ciências com área de concentração em Zootecnia nas planilhas de Cursos Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, com correlação com as atividades da Conab; **CONCEDER** efeitos funcionais e financeiros ao recurso interposto pelo empregado Paulo Cláudio Machado Júnior, referente ao avanço de referências salariais de que trata o item 3.2.1.1 do PCCS 2009, a partir da inclusão na tabela de Cursos com correlação com as atividades da Conab, nos termos do item 2.4 do Voto Digep 039/2012, alcançando, "de ofício", pleitos anteriormente indeferidos. O Voto foi aprovado. **3) Voto Digep nº 038/2016. Processo Administrativo nº 21200.001361/2013-10. Requerimento pela redução de jornada de trabalho formalizado pelo Sr. Carlos Alberto Figueira Gomes atualmente lotado na Gebem (Serviço Médico) / Matriz para manutenção de prática esportiva.** Trata-se de requerimento formalizado pelo Sr. Carlos Alberto Figueira Gomes solicitando horário especial de jornada de trabalho (6 horas corridas) pelos seguintes fatos e razões: O requerente ingressou nos quadros de pessoal desta empresa no cargo de Auxiliar Administrativo em 1987. Em razão do "Plano Collor" deixou suas atividades no âmbito da Conab, sendo assim, em sequência a este fato por meio de concurso público, ingressou na empresa Correios na atividade de carteiro durante 15 anos com atuação funcional exemplar além de fazer parte do seleto grupo de corredores da empresa, participando de importantes competições nacionais e internacionais e com boas classificações conforme documentação apresentada pelo requerente às fls. 5 a 16. Quando voltou para a Conab pela Lei de Anistia continuou suas atividades esportivas alcançando nível superior em Educação Física sendo atleta treinador federado pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAT, órgão máximo de atletismo brasileiro e, no âmbito da Conab, desenvolve atividade de caminhada monitorada gratuitamente com servidores, após o expediente no Parque da Cidade. Realiza a manutenção de suas atividades físicas no período noturno, o que está trazendo muitas dificuldades no rendimento esportivo. O Regulamento de Pessoal 10.105 da Conab prevê essa situação e deixa a critério da Administração: Art. 69. A jornada de trabalho dos empregados da Companhia será de 8 (oito) horas diárias, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em expedientes a serem fixados pela Diretoria Colegiada. Parágrafo único – Em face do que dispõe a Constituição Federal e a CLT os empregados da Companhia que desenvolvem suas atividades em regime de turnos ininterruptos de revezamento cumprirão a jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato de trabalho. Art. 70. Ficam isentos do disposto no artigo anterior os empregados com jornada de trabalho especial por força de legislação, Acordo Coletivo de Trabalho ou horário específico concedido de acordo com a conveniência da Companhia. Se caso aprovado, o contrato de trabalho do requerente deverá ser alterado por meio, de termo aditivo nos



termos definidos no § 1º do art 71 da CLT. Art. 71§ 1º – Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas. Fundamentação legal: Regulamento de Pessoal–NOC 10.105 Art. 69, Art. 70 CLT–Art. 71 § 1º. Propôs-se ao Colegiado, consubstanciado nas análises técnicas constantes dos autos, autorizar a redução de jornada do empregado requerente para 6 (seis) horas corridas em observância ao que dispõe o artigo 70 do Regulamento de Pessoal 10.105 e o artigo 71 § 1º da CLT pelo período de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período pela Digep, desde que apresente documentação comprobatória de sua frequência nas atividades como atleta profissional a cada 6 (seis) meses. O Voto foi aprovado. **4) Voto Digep nº 039/2016. Processo Administrativo nº 21217.000187/2016-51. Autorizar a deflagração de licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação dos serviços de Agente de Integração público ou privado, para executar o Programa de Estágio na Sureg/ES.** Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Agente de Integração público ou privado, para executar o Programa de Estágio na Sureg/ES. A motivação do ato encontra-se às fls. 2 do processo. Adotadas os procedimentos preliminares à deflagração da licitação e elaborado o edital de Licitação e seus anexos, foram os autos submetidos pelo Gerente de Finanças e Administração à análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório. A legalidade do procedimento licitatório e aprovação da minuta do edital encontram-se respaldadas pela análise jurídica, conforme disposto no Parecer Prore-ES nº. GG 022/2016. O valor anual estimado para a referida contratação perfaz o valor de R\$ 47.348,64 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), consoante tabela de custos de fls. 45. O Edital encontra-se devidamente cancelado. Nos termos do Parecer Prore-ES nº. GG 022/2016 de fls. 51/52v as despesas da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conab, para exercício de 2017, conforme Programa de Trabalho (PT) 001688, Fonte de Recursos (FR) 0250022135, Natureza da Despesa (ND) 33.90.39 – Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária do Edital de Licitação, fls. 25. Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 – Pregão Eletrônico. Decreto 5.450/2005. Propôs-se ao Colegiado que seja autorizada a deflagração de licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Agente de Integração público ou privado, para executar o Programa de Estágio na Surg/ES, no valor anual estimado de R\$ 47.348,64 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). O Voto foi aprovado. **5) Voto Digep nº 040/2016. Processo nº 21200.001077/2016-96. Processo Licitatório para o contrato de concessão administrativa de uso oneroso de área da Conab destinada a exploração comercial de serviços de preparo e fornecimento de refeições, lanches e bebidas não alcóolicas aos empregados, prestadores de serviços, estagiários e visitantes eventuais da Companhia.** O Voto Digep nº 036/16 concedeu novo prazo para



deflagração do processo licitatório. O prazo estabelecido não foi suficiente para as especificações necessárias à formulação do Termo de Referência/Projeto Básico. Fundamentação legal: Ato de gestão. Propôs-se ao Colegiado, na forma do inciso I do art. 19 do Estatuto Social, prorrogar a deflagração do processo licitatório por mais 90 (noventa) dias. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


FRANCISCO MARCELO R. BEZERRA
Presidente
DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização
IGO DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Operações e Abastecimento
CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações
MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor de Gestão de Pessoas
JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário